



PROCESSO	1943907/2024
INTERESSADO	SJ CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME
ASSUNTO	INTERRUPÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

DELIBERAÇÃO Nº 1048/2024 – (CEP-CAU/MT)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), reunida ordinariamente de forma presencial na Sede do CAU/MT no dia 19 de julho de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando que a Resolução CAU/BR nº. 28/2012 dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Considerando que a pessoa jurídica SJ CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME , protocolo nº. 1943907/2024 solicitou a interrupção do registro de pessoa jurídica.

Considerando que atendendo as condições estabelecidas, o processo de solicitação de interrupção de registro será deferido pelo CAU/UF competente, conforme artigo 25 da Resolução CAU/BR nº. 28/2012.

Considerando o relatório e voto fundamentado da Conselheira Relatora Karen Mayumi Matsumoto.

DELIBEROU:

1. Pelo deferimento do pedido de interrupção do registro da pessoa jurídica SJ CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, protocolo nº. 1943907/2024.
2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para realização dos trâmites necessários e comunicar a decisão ao interessado.
3. Caso se constate débitos em aberto, encaminhe-se à advogada do CAU/MT para realização dos procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial.

Com 03 VOTOS FAVORÁVEIS dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira e Carmelina Suquerê de Moraes; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 01 ausência do Conselheiro Thiago Rafael Pandini.

KAREN MAYUMI MATSUMOTO

Coordenadora

ENODES SOARES FERREIRA

Coordenador-adjunto

CARMELINA SUQUERÊ DE MORAES

Membro

*AUSENTE***THIAGO RAFAEL PANDINI**

Membro